

Gratuidade Regulamentar - SESI

As vagas para a gratuidade regulamentar ofertadas pelo SESI são destinadas aos trabalhadores da indústria e seus dependentes que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na **Educação Básica e Continuada** da Entidade.

A oferta de vagas gratuitas está distribuída nas seguintes modalidades:

- **Educação Básica:**

Corresponde as atividades de Educação Básica compreendendo ações de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e Educação de Jovens e Adultos. Tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 9.394/96, Artigo 22).

- **Educação Continuada:**

A Educação Continuada ofertada pelo SESI é um processo de desenvolvimento permanente da formação do cidadão, compreende as ações educativas fora das etapas e modalidades escolares tradicionais, mas que permeiam, suplementam e atualizam conhecimentos nelas adquiridos e/ou produzem e sistematizam novos conhecimentos.

É constituída de cursos servindo-se de meios variados, podendo ser de natureza teórica ou prática, presenciais ou à distância, mediados ou não por professor-tutor, com objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento de competências. As ações de Educação Continuada não possuem restrições de carga horária e contemplam as temáticas de educação, saúde e segurança, articulação e influência em segurança e saúde, promoção da saúde, cultura e esporte (Atleta do Futuro).

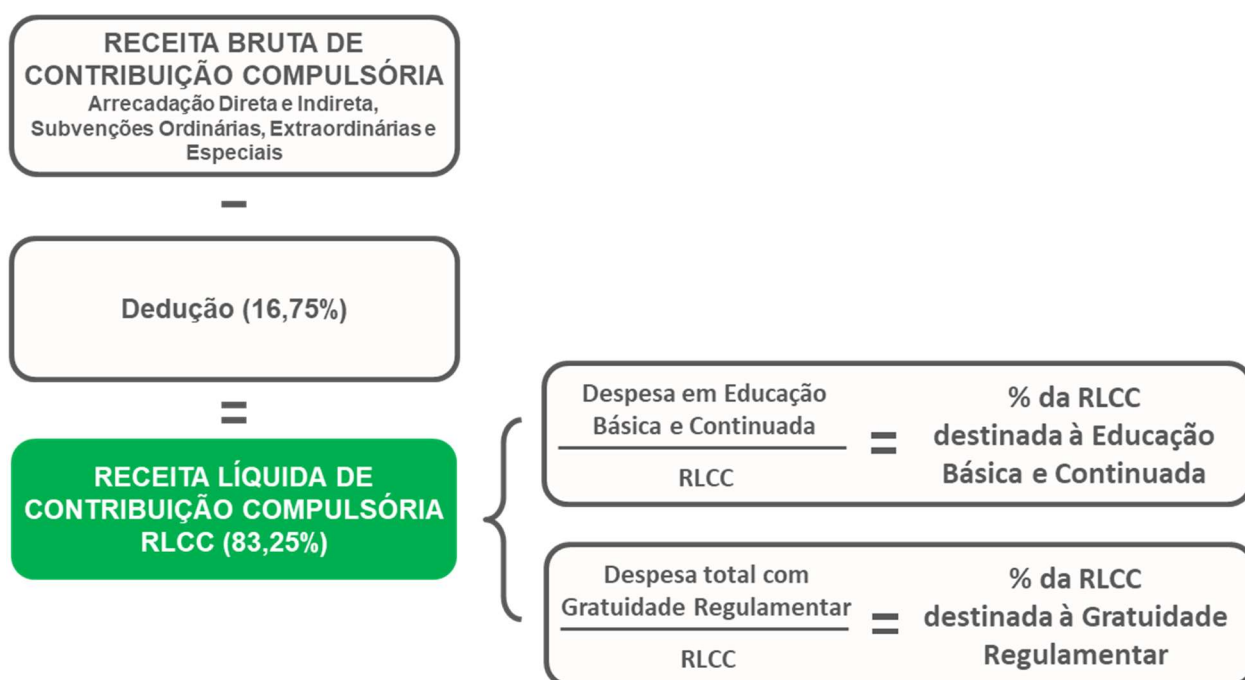
Metodologia de Apuração da Gratuidade Regulamentar

1. Receita Líquida de Contribuição Compulsória

Os resultados da gratuidade são acompanhados por meio do percentual da *Receita Líquida de Contribuição Compulsória*, destinado à Educação Básica e Continuada e à Gratuidade, conforme previsto no Artigo 6º, parágrafos 2º e 3º, do Regulamento do SESI.

De acordo com o Regulamento do SESI (Art. 69), entende-se como Receita Líquida de Contribuição Compulsória, o valor correspondente a 83,25% (oitenta e três inteiros e vinte cinco décimos por cento) da Receita Bruta de Contribuição Compulsória.

2. Apuração do Percentual da Receita Líquida de Contribuição Compulsória Destinado à Educação e à Gratuidade Regulamentar



3. Apuração das Despesas com Educação e Gratuidade Regulamentar

O valor **dos recursos destinados à Educação e à Gratuidade Regulamentar**, são obtidos por meio da divisão dos seus respectivos Gastos Totais, pela Receita Líquida de Contribuição Compulsória, que corresponde à 83,25% da Receita Bruta de Contribuição Compulsória.

Esse montante, **compreende as despesas de custeio, investimento e gestão**, comprometidas com a realização dos programas de **Educação Básica e Continuada**.

No caso da aplicação de recursos em Educação, considera-se a soma das despesas diretas e indiretas (*proporcional*), realizadas em Educação Básica e Continuada, das quais são deduzidas as Receitas de Serviços, Industriais e Outras, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Despesa líquida com educação básica e continuada} = \text{Despesa total com educação básica e continuada} - \text{Receitas de serviços e demais receitas}$$

Quanto a apuração da despesa total com Gratuidade Regulamentar, é apurada com base no Gasto Médio Hora-aluno, nas modalidades onde são realizadas esse tipo de gratuidade, conforme previsto no decreto nº 6.637/2008 e no Regulamento do SESI, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Despesa com gratuidade regulamentar} = \text{Gasto médio hora-aluno} \times \text{Hora-aluno realizado em gratuidade regulamentar}$$